



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 20/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: APÓS EMISSÃO DA SF
Local de Entrega: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SEMENTINHA D
Vigência: 3
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e aplicação de gesso para alisamento de paredes na nova instalação do Pré-Escolar, no CEI – Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber no Município de Matos Costa – SC.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 9.100,00
Total da entidade:			R\$ 9.100,00
Total geral:			R\$ 9.100,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	260,000	SERV	APLICAÇÃO DE GESSO PARA ALISAMENTO DE PAREDES	R\$ 35,0000	R\$ 9.100,00
Valor total dos itens:					R\$ 9.100,00

Matos Costa, 14 de Março de 2023

Assinatura do Responsável



Ofício SME nº 018/2023

Matos Costa, 06 de março de 2023.

Ilma Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação



Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, no uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria a abertura de dispensa de procedimento licitatório, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

1- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E APLICAÇÃO DE GESSO PARA ALISAMENTO DE PAREDES NA NOVA INSTALAÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR.

2- **MENOR VALOR DA CONTRATAÇÃO - R\$ 9.100,00**
FORNECEDOR: FELIXBERTO MOREIRA DE SOUZA

Item	Unid. Medida	DESCRIÇÃO	Qtda	VALOR M²	TOTAL
1	M²	APLICAÇÃO DE GESSO PARA ALISAMENTO DE PAREDE	260 m²	R\$ 35,00	R\$ 9.100,00

3- **DOTAÇÃO - FONTE DE RECURSO -**

Pré Escolar - 029 -1101 - 9.100,00

4- **JUSTIFICATIVA:** O Plano Municipal de Educação tem com meta 01 "Ampliar progressivamente o atendimento integral às crianças da Educação Infantil, em 50% até 2024, para crianças de 0 a 3 anos e manter a universalização do atendimento das crianças de 4 e 5 anos".



Orçamento de alisamento com gesso



Cacador 03 de março de 2023

Orçamento de gesso para o colégio do município de Matos costas

Rua Manoel I. de Araújo 137

Cp 89420000 Centro

* 260 mts de alisamento de gesso

* $260 \times 45.00 = 11.700.00$

Será executado pela empresa pro gesso sito na Rua Humberto busatto. 342 em ca


Na responsabilidade de André albiero cpf 95002464904

* condições de pagamento

70 % entrada e 30% no termino

Se houver alteração no metragem será cobrado a parte

Data de início a combinar


Pro Gesso

André albiero

Cacador sc

Videira, 02 de Março de 2023

Cliente – Prefeitura Municipal de Matos Costa
Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137 – Centro
CEP: 89420-000 – Matos Costa / SC
CNPJ: 83.102.566/0001-51
Fone: (49) 3572-1111



Prezado Cliente:

Conforme a vossa solicitação, apresentamos nossa Proposta Comercial, contendo descritivo técnico, preços e demais condições de fornecimento dos produtos ofertados, para vossa análise e apreciação.

Proposta comercial número 020323

- Realização de serviço de Reboco em Gesso em uma área de 260m² (Duzentos e sessenta metros quadrados). Valor unitário do M² (metro quadrado) R\$ 38,00 (trinta e oito reais). Totalizando R\$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais) para os 260m². No serviço já está incluso todos os materiais utilizados, sendo este o valor final.



Caçador, 06 DE MARÇO de 2023.

Para

MUNICÍPIO DE MATOS COSTAS

CNPJ: 83.102.566/0001-51

ORÇAMENTO:

COLOCAÇÃO DE GESSO PARA ALISAMENTO DE PAREDE DO COLEGIO.

260 X 35=9.100 REAIS COM MATERIAL E MAO DE OBRA.

R\$ 9.100 (NOVE MIL E CEM REAIS)

Atenciosamente

Felixberto Moreira de Souza

FELIXBERTO MOREIRA DE SOUZA

Caçador - SC

CNPJ 28.652.343/0001-50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.652.343/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2017
NOME EMPRESARIAL FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA 02712935195		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FREI ROGERIO	NÚMERO 481	COMPLEMENTO *****
CEP 89.506-406	BAIRRO/DISTRITO SANTA CATARINA	MUNICÍPIO CACADOR
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 9191-7516	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/03/2023** às **16:43:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITACÃO

ELABORADO POR: MARIA DE NAZARE

**VALORES EM TUDO
O TRIBUTO NACIONAL
1834961444**

**PROBADO PLASTIFICAR
1834961444**

CPF: 05127900004 **VALIDADEZ: 29/04/2024** **VALIDADEZ: 13/10/2011**

SAE

Elaborado por: Maria de Nazare

LOCAL: CACADOR, SC **DATA DE EMISSÃO: 09/05/2013**

Luiz Manoel Pereira **Luiz Manoel Pereira** **0316414117**
Diretor Estadual de Habilitação **0214317955**

SANTA CATARINA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA

CPF

027.129.351-95

CNPJ

28.652.343/0001-50

Data de Abertura

15/09/2017

Nome Empresarial

FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA 02712935195

Nome Fantasia**Capital Social**

937,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

15/09/2017

Endereço Comercial**CEP**

89506-406

Logradouro

RUA FREI ROGERIO

Número

481

Bairro

SANTA CATARINA

Município

CACADOR

UF

SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Periodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

15/09/2017

Fim

-

Atividades**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Gesseiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA 02712935195**
CNPJ: **28.652.343/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:06 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **64AF.1F54.4D2D.ABB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA 02712935195**
CNPJ/CPF: **28.652.343/0001-50**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140056113486
Data de emissão:	06/03/2023 09:43:04
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/05/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/03/2023 09:43:03

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
3321 / 2023	06/03/2023	04/06/2023

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
28.652.343/0001-50	FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA 02712935195

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134083435

ATIVIDADE CNAE:
4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: FREI ROGERIO, 481	Complemento:
Bairro: SANTA CATARINA	CEP: 89506-406

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C233321N9371D39

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador:	Av. Santa Catarina,195
-----------------------	------------------------

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 28.652.343/0001-50



Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA 02712935195 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.652.343/0001-50
Certidão nº: 9501340/2023
Expedição: 06/03/2023, às 09:48:17
Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA 02712935195 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.652.343/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



10/03/2023

0013211619

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Caçador

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 513235

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 09/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FELIXBERTO MOREIRA DE SOUZA, portador do CNPJ: 28.652.343/0001-50. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, sexta-feira, 10 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0013211619





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2045684

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA 02712935195

Raiz do CNPJ: 28.652.343

Certidão emitida às 17:29 de 13/03/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:20/2023

Modalidade:Dispensa de licitação

Data do Processo:14/03/2023

Objeto do Processo:Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e aplicação de gesso para alisamento de paredes na nova instalação do Pré-Escolar, no CEI – Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber no Município de Matos Costa – SC.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 1.500.1001.110100 Recursos de Impostos - Educação

Dotação/Despesa : 29 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 9.100,00

Total: R\$ 9.100,00

Total Geral: R\$ 9.100,00



OSNEI JABLESKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 14 de Março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II- Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;

III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

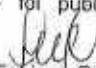
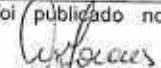
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
 Fabiana Granemann Auxiliar Administrativo I	 Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 20/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: APÓS EMISSÃO DA SF
Local de Entrega: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SEMENTINHA D
Agência: 3
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e aplicação de gesso para alisamento de paredes na nova instalação do Pré-Escolar, no CEI – Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber no Município de Matos Costa – SC.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 9.100,00
Total Entidade:			R\$ 9.100,00
Total Geral:			R\$ 9.100,00

Matos Costa, 14 de Março de 2023

Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e aplicação de gesso para alisamento de paredes na nova instalação do Pré-Escolar, no CEI – Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber no Município de Matos Costa – SC.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

O Plano Municipal de Educação tem como meta 01 "Ampliar progressivamente o atendimento integral às crianças da Educação Infantil, em 50% até 2024, para crianças de 0 a 3 anos e manter a universalização do atendimento das crianças de 4 e 5 anos".

As estratégias:

1.3 - Conservar e estender, em regime de colaboração programa de construção e reestruturação de escolas, assim como, a aquisição de equipamentos, objetivando a expansão e a melhoria da rede física das escolas pública da Educação Infantil, respeitando inclusive as normas de acessibilidade, e

1.10 – Estimular o acesso a Educação Infantil em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, até o final da vigência do Plano Municipal de Educação, e

20.10 – Garantir a aplicação de recursos destinados à manutenção reforma e construção de escolas públicas municipais com infraestrutura adequada às etapas e modalidade de ensino.

Com o parecer 01/2021, de 10 de dezembro de 2022, o Conselho Municipal de Educação aprovou a ampliação CEI – Centro de educação Infantil – Sementinha do Saber e o retorno das turmas do Pré I e II, sendo o ambiente adequado pra esta faixa etária.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA 02712935195** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 20/2023 - Dispensa de Licitação nº 9/2023, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 29 Recurso: 1.500.1001.1101



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	260	APLICAÇÃO DE GESSO PARA ALISAMENTO DE PAREDES	35,00	9.100,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA 02712935195, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.652.343/0001-50, com sede na Rua Frei Rogério, 481, Bairro Santa Catarina, CEP. 89.506-406, no município de Caçador - SC, neste ato representado pela Sra. **FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA**.

Valor total de R\$: 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 14 de março de 2023.

Dalton Fagundes
Decreto nº 001/2023
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DINIS CAMPAGNIN
Secretário de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – CONTRATADA: FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA 02712935195**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.652.343/0001-50, com sede na Rua Frei Rogério, 481, Bairro Santa Catarina, CEP. 89.506-406, no município de Caçador - SC, neste ato representado pela Sra. **FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e aplicação de gesso para alisamento de paredes na nova instalação do Pré-Escolar, no CEI – Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber no Município de Matos Costa – SC.

Valor total de R\$: 9.100,00 (Nove mil e cem reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 14 de março de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – CONTRATADA: FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA 02712935195**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.652.343/0001-50, com sede na Rua Frei Rogério, 481, Bairro Santa Catarina, CEP. 89.506-406, no município de Caçador - SC, neste ato representado pela Sra. **FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e aplicação de gesso para alisamento de paredes na nova instalação do Pré-Escolar, no CEI – Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber no Município de Matos Costa – SC.

Valor total de R\$: 9.100,00 (Nove mil e cem reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 14 de março de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023



Objeto – Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e aplicação de gesso para alisamento de paredes na nova instalação do Pré-Escolar, no CEI – Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber no Município de Matos Costa – SC.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para fornecimento de material e aplicação de gesso para alisamento de paredes na nova instalação do Pré-Escolar, no CEI – Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber no Município de Matos Costa – SC.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 14 de março de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 20/2023, Dispensa de Licitação nº 09/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e aplicação de gesso para alisamento de paredes na nova instalação do pré-escolar, no CEI Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber no Município de Matos Costa/SC.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023.

Pretende a Municipalidade efetuar a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e aplicação de gesso para alisamento de paredes na nova instalação do pré-escolar, no CEI Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber no Município de Matos Costa/SC.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 9.100,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 14 de Março de 2023.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 14/03/2023 Extrato do Ato Nº: 4650518 Status: Publicado

Data de Publicação: 15/03/2023 Edição Nº: 4153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 79AC4E6FA742EE2507B0A66B12BC4021E89988CB

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 – PMMC**

Código registro TCE: 79AC4E6FA742EE2507B0A66B12BC4021E89988CB

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e aplicação de gesso para alisamento de paredes na nova instalação do Pré-Escolar, no CEI – Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber no Município de Matos Costa – SC.

Valor total de R\$: 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

Matos Costa, 14 de março de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4650518, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4650518>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2023

Processo Adm.: 20/2023
Data do Processo: 14/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 20/2023
b) **Nr. Licitação:** 9/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 14/03/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e aplicação de gesso para alisamento de paredes na nova instalação do Pré-Escolar, no CEI – Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber no Município de Matos Costa – SC.*



Participante: FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA 02712935195

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APLICAÇÃO DE GESSO PARA ALISAMENTO DE PAREDES	260,000	SERV	35,00	9.100,00
Total do Participante:					9.100,00
Total Geral:					9.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 9.100,00

Matos Costa, 14 de Março de 2023

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Data: 2023.03.14 14:01:02 -03'00'

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**Data de Cadastro:** 14/03/2023 **Extrato do Ato N°:** 4650521 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 15/03/2023 **Edição N°:** 4153**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 97C5880DDB62EBFBC903E72A815CD64FFA6D8F63

(ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2023 - PMMC**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2023****HOMOLOGAÇÃO 14/03/2023****Código registro TCE:** 97C5880DDB62EBFBC903E72A815CD64FFA6D8F63**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

No CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA 02712935195, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.652.343/0001-50.**Valor total de R\$: 9.100,00 (Nove mil e cem reais).****Dotação:** 29 Recursos: 1.500.1001 1101**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e aplicação de gesso para alisamento de paredes na nova instalação do Pré-Escolar, no CEI – Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber no Município de Matos Costa – SC.**Matos Costa, 14 de março de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão****Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000****CNPJ N° 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4650521, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4650521>**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 9/2023

CONTRATO 17/2023



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: A empresa **FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA 02712935195**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.652.343/0001-50, com sede na Rua Frei Rogério, 481, Bairro Santa Catarina, CEP. 89.506-406, no município de Caçador - SC, neste ato representado pela Sra. **FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 20/2023 na modalidade de Dispensa de licitação nº 9/2023 - que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e aplicação de gesso para alisamento de paredes na nova instalação do Pré-Escolar, no CEI - Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC**, constantes da proposta comercial referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 9/2023** e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	260	APLICAÇÃO DE GESSO PARA ALISAMENTO DE PAREDES	35,00	9.100,00

Valor total: R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

2.2- É responsabilidade da vencedora conferir o local da execução dos serviços.

2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

2.4- É total responsabilidade da proponente a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

2.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou



total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.7- A **Secretaria Municipal de Educação** competirá zelar pela perfeita entrega/instalação do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela Secretaria de Educação, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 29 Recurso: 1.500.1001.1101

e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)**.

4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura, findando em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2 - Entregar/executar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.



9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 16 de março de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Data: 2023.03.16 10:41:02
-0110

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Felixberto Moreira de Sousa

FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA 02712935195
FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA
CONTRATADA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 17/03/2023 Extrato do Ato N°: 4659735 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/03/2023 Edição N°: 4158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F3A45DB7AD78D0FB9770F0857999A303446A6B6E



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2023

EXTRATO CONTRATUAL N° 17/2023 – PMMC

Código registro TCE: F3A45DB7AD78D0FB9770F0857999A303446A6B6E

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

No CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A empresa FELIXBERTO MOREIRA DE SOUSA 02712935195, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.652.343/0001-50.

Valor total de R\$: 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

Dotação: 29 Recursos: 1.500.1001 1101

Vigência: 16/03/2023 a 31/12/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e aplicação de gesso para alisamento de paredes na nova instalação do Pré-Escolar, no CEI – Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber no Município de Matos Costa – SC.

Matos Costa, 16 de março de 2023. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4659735, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4659735>